



**LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 12 DE MAIO DE 2025**

*Altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 6º da Lei Complementar n.º 394, de 8 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º  
.....  
.....  
.....  
.....

IV — PCCS dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza – Lei Complementar n.º 38, de 10 de julho de 2007, sendo que, em relação à carreira de Segurança Pública, o acréscimo de mais 1 (um) nível de capacitação ocorrerá, exclusivamente, para a classe de Inspetor, sendo a Progressão por Tempo de Serviço a partir de dezembro de 2025 e a Promoção por Capacitação a partir de julho de 2026.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE MAIO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QPU95FJJ. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4316553 e código QPU95FJJ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QPU95FJJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4316553 e código QPU95FJJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 12/05/2025